



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S.M.T.A.S

Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará

e-mail:semtas22@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações contidas neste Termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida, justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de materiais de limpeza, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da Pandemia de Coronavírus, conforme Medida Provisória 926/2020.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA SANITÁRIA- Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual frasco com 01 litro em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente.	UNIDADE	8000
02	DETERGENTE LÍQUIDO- Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem individual: frasco com 500ml, fragrâncias variadas.	UNIDADE	8000



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S.M.T.A.S
Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtas22@hotmail.com



04. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos com embalagens danificadas, sob pena de devolução.
- 4.3. Os produtos referentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser reunidos em embalagem original (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes, conforme disposto no item anterior.
- 4.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
- 4.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade que seja no mínimo 06 (seis meses), a contar da data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor à sua composição ou método de produção, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rotulo os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmo;
- 4.6. A entrega dos materiais de limpeza deverão ser feitas de forma parcelada, na medida das necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega desse item não poderá ultrapassar os **05 (cinco) dias uteis**, após a solicitação e entrega do empenho.
- 4.7. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens constantes deste Termo de Referência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na Rua São Sebastião nº:112 – Arapiranga – CEP nº:68780-000 – Vigia de Nazaré – PA, no horário de 08:00hs as 18:00hs de segunda a sexta feira, na presença do encarregado do setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- 4.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigentes.
- 4.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidades que os termos impróprios ou inadequados ao uso que se destinam. o valor conforme diploma legal.
- 4.10. A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 4.11. Dentro do prazo de vigência do contrato de Fornecimento, a contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições deste termo.

05. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA.

- 5.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº: 8.666\93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S.M.T.A.S

Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará

e-mail:semtas22@hotmail.com



5.2. O recebimento e a aceitação do objeto constante deste Termo, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73 I e II, e seus parágrafos da Lei nº8.666\93, no que lhes for aplicável.

5.3. Após a entrega dos materiais de limpeza, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a SEMTAS reserva-se o direito de substituí-los, completá-los ou devolvê-los.

5.4. Ocorrendo a rejeição em alguns produtos a CONTRATADA será notificada pela SEMTAS, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Contrato.

5.6. A SEMTAS reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

06. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação:

Exercício 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se fornecer os materiais de limpeza, conforme descrito no Termo de Referência.

7.2. Além dos encargos e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e do Contrato, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

7.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção dos perfeitos fornecimentos do objetivo contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratante.

7.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência e Contrato;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-93

SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S.M.T.A.S

Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará

e-mail:semtas22@hotmail.com



- 7.2.4.** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da aquisição, no prazo de até 48 horas a partir da solicitação formal feita pela SEMTAS;
- 7.2.5.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondentes dos pagamentos devidos a Contratada;
- 7.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 7.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art.65, §1º da Lei Federal nº:8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da contratante;
- 7.2.9.** Cumprir todas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7.2.10.** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.2.11.** Responder independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ao patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.2.12.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por partes deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa fiel observância às exigências das autoridades e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observâncias das autoridades competentes às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.13.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

0.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecimento possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S.M.T.A.S

Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará

e-mail:semtas22@hotmail.com



8.2. Rejeitar os produtos cuja especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art.67 da Lei Federal nº:8.666/93;

8.4. Efetuar o(s) pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

0.9. FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente Termo de Referência deverá realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação fiscal, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

9.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2. O pagamento será condicionado à verificação de manutenção das condições de habilitação.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as saneadoras.

9.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarreta qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

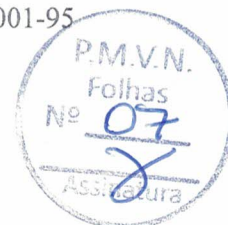
9.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art.87 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL S.M.T.A.S

Rua São Sebastião nº:112 – Bairro Arapiranga – Vigia Pará
e-mail:semtas22@hotmail.com



9.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O Contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigidas. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº:8.666/93.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada por funcionário designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o estabelecido no §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vigia de Nazaré – PA, 23 de março de 2020

Aprovado por:

Livia Edicely dos Santos Silva

Decreto nº:287/2019

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200323002

Estado do Pará

Governo Municipal de Vigia de Nazaré

Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 1

ÓRGÃO : 04 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE : 2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender a Secretaria de Assistência Social deste município, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
050780	AGUA SANITARIA 1 L	8000,0000	UNIDADE	3,03
<i>Especificação: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual frasco com 01 litro em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente.</i>				
050787	DETERGENTE C/500ML	8000,0000	UNIDADE	2,17
<i>Especificação: Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem individual frasco com 500ml, fragrâncias variadas.</i>				

Vigia de Nazaré, 23 de Março de 2020


LIVIA EDICELY DOS SANTOS SILVA
RESPONSÁVEL